

## **PORTARIA Nº 1.660/CGJ/2011**

Institui as Instruções Padrão de Trabalho - IPT's de rotina criminal.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Meta Prioritária 5 para o ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, definida no 3º Encontro Nacional do Judiciário, que determina a implantação de método de gerenciamento de rotinas em pelo menos 50% das unidades judiciárias de 1º grau;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao Programa "Gestão de Primeira", instituído no âmbito da Justiça de Primeira Instância pela [Portaria nº 1.535](#), de 12 de abril de 2011, com a finalidade de implantação e manutenção de método de gerenciamento de rotinas de trabalho nas unidades judiciárias de 1º grau e nos serviços auxiliares da Direção do Foro do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO as dificuldades técnicas de implantação imediata das Instruções Padrão de Trabalho - IPT's em todas as áreas de atuação da Justiça Estadual de 1ª Instância, em virtude da necessidade de realização de diversas reuniões para elaboração, discussão e validação das Instruções Padrões de Trabalho;

CONSIDERANDO que as Instruções Padrão de Trabalho - IPT's referentes às rotinas de trabalho das varas com competência criminal foram elaboradas pela Corregedoria-Geral de Justiça e validadas por juízes de direito e escrivães de varas criminais de comarcas do Estado de Minas Gerais, em reunião realizada no dia 14 de março de 2011;

CONSIDERANDO que o Manual das rotinas de trabalho das varas com competência criminal foi elaborado pela Escola Judicial Des. Edésio Fernandes para subsidiar a implantação das Instruções Padrão de Trabalho a que se refere esta Portaria;

CONSIDERANDO que as Instruções Padrão de Trabalho - IPT's e o Manual das rotinas de trabalho das varas com competência criminal estão disponíveis para consulta no Portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na intranet, através dos *links* "Corregedoria" >> "Gestão de Primeira";

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso I, e seu parágrafo único, do [Provimento nº 161](#), de 1º de setembro de 2006;

CONSIDERANDO, por fim, o conteúdo dos autos do Requerimento nº 2010/GEINF/46820,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam instituídas as Instruções Padrão de Trabalho - IPT's de rotinas de trabalho das secretarias de juízo das varas com competência criminal.

Art. 2º. O uso das Instruções Padrão de Trabalho - IPT's a que se refere esta Portaria é obrigatório nas secretarias de juízo das varas que tenham competência criminal.

Parágrafo único. Os servidores deverão utilizar as Instruções Padrão de Trabalho - IPT's nas rotinas das secretarias de juízo das varas com competência criminal, sob a supervisão dos juízes de direito.

Art. 3º. O cumprimento e adoção dos procedimentos constantes das Instruções Padrão de Trabalho - IPT's serão fiscalizados pelas Gerências de Fiscalização do Foro Judicial da Corregedoria-Geral de Justiça, quando da realização de inspeções técnicas e correições extraordinárias.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2011.

Desembargador ANTÔNIO MARCOS ALVIM SOARES  
Corregedor-Geral de Justiça